



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO



Ano CXLVII Nº 135

Brasília - DF, sexta-feira, 16 de julho de 2010

### Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	2
Ministério da Cultura.....	4
Ministério da Defesa.....	6
Ministério da Educação.....	7
Ministério da Fazenda.....	8
Ministério da Integração Nacional.....	29
Ministério da Justiça.....	30
Ministério da Previdência Social.....	36
Ministério da Saúde.....	36
Ministério das Cidades.....	48
Ministério das Comunicações.....	48
Ministério de Minas e Energia.....	50
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	57
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	80
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	80
Ministério do Esporte.....	80
Ministério do Meio Ambiente.....	81
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	81
Ministério do Trabalho e Emprego.....	82
Ministério dos Transportes.....	89
Ministério Público da União.....	89
Tribunal de Contas da União.....	90
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	110

### Presidência da República

#### CONSELHO DE GOVERNO

CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 19, DE 14 DE JULHO DE 2010

A SECRETARIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), em reunião realizada no dia 12 de julho de 2010, com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei n. 10.742, de 06 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução n. 3, de 29 de julho de 2003, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, decidiu:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

• Acolher o Relatório n. 031/2010/SE/CMED, de 07 de julho de 2010, nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.043851/2008-53, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 75.014.167/0001-00, ao pagamento de multa no valor de R\$354,70 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), por infringir os arts. 2º e 8º caput da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003, combinado com os arts. 1º e 2º, V da Resolução nº. 4, de 18 de dezembro de 2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA  
Secretário-Executivo da CMED

#### SECRETARIA DE PORTOS

##### PORTARIA Nº 202, DE 15 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PORTOS, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o caput do art.24-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, acrescido pela Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, e tendo em vista o que dispõe os arts. 1º a 5º, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, com a redação dada pelo Decreto Nº 6.167, de 24 de julho de 2007, e pelo Decreto nº 6.416, de 28 de março de 2008, e tendo em vista o que consta da Portaria SEP/PR nº. 100, de 20 junho de 2008, e no processo administrativo SEP No. 00045.000568/2010 - 94, resolve:

Art. 1º Aprovar, com base na Nota Técnica Conclusiva nº 025/2010, de 24 de maio de 2010, às folhas 28 e 29 do processo referenciado, o enquadramento do projeto de implantação do Terminal Portuário - Porto Sudeste no Porto de Itaguaí/RJ, que consiste em obras de infra-estrutura visando a recepção, estocagem e exportação de 50 milhões de toneladas por ano de minério de ferro proveniente do Quadrilátero Ferrífero localizado no Estado de Minas Gerais, descrito no Anexo a presente Portaria, da empresa LLX Sudeste Operações Portuárias Ltda., CNPJ No. 08.310.839/0001-38, para os fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

ANEXO

Nome	PORTO SUDESTE
Tipo	Terminal Portuário de uso Privativo Marítimo
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa do Empreendimento emitido pela ANTAQ de No. 1626/2010
Pessoa Jurídica Titular	LLX Sudeste Operações Portuárias Ltda
CNPJ No.	08.310.839/0001-38
Localização	Praia do Flamengo, 66, 13º. Andar (parte), Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
Enquadramento na Portaria SEP No. 100, de 20 de junho de 2008	Aprovar o enquadramento do Projeto de investimento em Infra-estrutura portuária da empresa LLX Sudeste Operações Portuárias Ltda., CNPJ No. 08.310.839/0001-38 no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.
Relação dos documentos apresentados pela empresa LLX Sudeste Operações Portuárias Ltda., nos termos do art. 7º, incisos I, II e II c/c o § 8º do art. 6º do Decreto nº. 6.144, de 03 de julho de 2007 e art. 2º da Portaria SEP nº 100, de 20 de junho de 2008:	Em relação ao projeto enquadrado, foram apresentadas as seguintes documentações: Solicitação detalhada do projeto (fls. 01/04), Planta Geral do Empreendimento em tamanho reduzido (fl. 05), Lista de equipamentos que serão adquiridos para uso no Terminal Portuário (fl. 07), Lista das obras de Construção Civil do Terminal Portuário (fls. 08/13), Planta Geral do Empreendimento em maior escala (fl. 26). Quanto aos aspectos jurídicos, foram apresentadas as seguintes documentações: Relação das pessoas jurídicas sócias da empresa (fl. 06), Instrumento Particular de 12ª alteração ao Contrato Social da empresa (14/17), Cópias de Identidades de Dirigentes Titulares da Empresa (fls. 18/19), Resolução Autorizativa do Empreendimento emitido pela ANTAQ de No. 1626/2010 (fl. 20), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 21), Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto a Receita Federal (fl. 22), Cópias de comprovantes de residência de Dirigentes Titulares da Empresa (fls. 24/25).
Identificação do Processo	Resolução Autorizativa do Empreendimento emitido pela ANTAQ de No. 1626/2010 e SEP No. 00045.000568/2010 - 94